



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°196/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N. 040/2023

PAD N°30.144/2024, de 01 de julho de 2024

Assunto: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO, CONFORME AQUISIÇÃO DE MAIS UNIDADE DO ITEM 01 DO LOTE 01, OBJETO DO CONTRATO DE N°0196/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO DE N. 040/2023.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LOUSAS COM MOLDURAS.

EMPRESA CONTRATADA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 51.228.218/0001-39, COM SEDE NA AVENIDA DA HISTORIA 27, 0 - CEP: 65074795 - BAIRRO: COHAFUMA, MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, REPRESENTADA PELO SR(A) JOÃO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR, BRASILEIRO(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° E INSCRITO(A) NO CPF SOB O N° 600.237.993-23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



REQUERIMENTO

Assunto: Acréscimo de valor referente a aquisição de 06 unidades do item 01 Lote 01 (**LOUSAS COM MOLDURAS**), conforme contrato de N°196/2023; que se refere à PREGÃO ELETRÔNICO DE N. 040/2023.

CONTRATADA: J J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 51.228.218/0001-39, COM SEDE NA AVENIDA DA HISTORIA 27, 0 - CEP: 65074795 - BAIRRO: COHAFUMA, MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, REPRESENTADA PELO SR(A) JOÃO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR, BRASILEIRO(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° E INSCRITO(A) NO CPF SOB O N° 600.237.993-23.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LOUSAS COM MOLDURAS.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista a concordância da Empresa J J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 51.228.218/0001-39; em aditar o contrato para entrega de mais 06 unidades do item 01 – Lote 01 (LOUSAS COM MOLDURAS), conforme Contrato de N°196/2023, temos a informar:

Que o respectivo contrato se encontra vigente até a data de 16 de novembro de 2024.

Quanto ao processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº040/2024, o mesmo foi realizado em setembro de 2023, onde contou com a participação de 11 fornecedores, e a empresa JJ da Cruz Junior foi a ganhadora do Item 01 Lote 01; havendo a concordância da empresa na entrega de mais 6 (seis) unidades do item, pelo mesmo valor.

Nestes Termos, aguardamos deferimento.

Ibaíti Pr., 01 de julho de 2024.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento Municipal de Licitações e Contratos
Portaria de nº031/21, de 06/01/2021

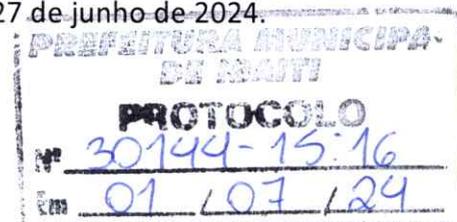


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ



Memorando Nº 106/2024

Ibaity, 27 de junho de 2024.



PARA: Antonely de Cássio Alves de Carvalho – Prefeito Municipal

ASSUNTO: ADITIVO QUANTIDADE PREGÃO 40/2023 QUADRO NEGRO ESCOLAS

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para possível aditivo de quantidade do item quadro negro 400cm x 120cm lote 01 do pregão 40/2023 com vencimento em 16//11/2024.

DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	SOLICITAÇÃO
Produto 38687 – Quadro com Moldura em Alumínio	J. G. da Cruz Junior JJ Representação	Aditivo de 06 unidades – 1.149,85 Total: 6.899,10

Respeitosamente


Tânia Fátima Fadel Bueno
Secretária Mun. de Educação
RG 2.180.969-1 (SSP/PR)
Portaria 003 de 04/01/2021



Outlook

Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Varrer Mover p

Favoritos

Pastas

Caixa de Entra... 327

Lixo Eletrônico 79

Rascunhos 12

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

DENGUE 2022

Histórico de Conversa

PROJETO PSE

PROJETO ÁGUA 2022

PROJETO LIXO 2022

Criar nova pasta

Grupos

atendimento @gfxcomercio.com.br Para: Você Ter, 02/07/2024 12:13 Cc: atendimento@gfxcomercio.c

MUNICIPIO DE IBAITI. Pregã... 126 KB

Prezados, tudo bem?

Informo que aceitamos em aditivar o contrato em mais 06 unidades e mantendo todas as condições contratuais já estabelecidas.

Grato... 😊

Bom dia..

João Cruz (JJ REPRESENTAÇÃO LTDA) Diretor Tel: +55 (98)3877-7456 / (98)988419643 www.gfxcomercio.com.br atendimento@gfxcomercio.com.br São Luis-MA



AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não



J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO
Avenida da História nº 27, Cohafuma - São Luís MA - CEP: 65074-795
Telefone: (98) 98841-9643
CNPJ: 51.228.218/0001-39 **IE:** 128112050 **IM:** 3682435835
Email: atendimento@gfxcomercio.com.br



Ao Órgão **MUNICÍPIO DE IBAÍTI. Pregão Eletrônico N° 40/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 1					
1	QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO . TAMANHO : 400CM X 120CM CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15MM, REVISTIDO EM FORMICA TEXTURIZADA VERDE-LOUSA QUADRICULADA (COM APARADOR PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO). MOLDURA EM ALUMÍNIO. MARCA: GFX COMERCIO MODELO: PRODUTO ESPECIAL	UNIDADE	11,00	1.149,85	12.648,35
				Valor total do grupo:	12.648,35
				Valor total da proposta:	12.648,35

O valor total dessa proposta é de R\$12.648,35 (doze mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Dados Comerciais:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de Licitação em referência, seus Anexos e Adendos, com os quais estamos de pleno acordo, vimos apresentar nossa Proposta, conforme o menor preço ofertado durante a sessão do Pregão Eletrônico, para o objeto desta licitação.

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades da lei, ter pleno conhecimento das condições, peculiaridades e legislação inerentes aos serviços objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com ESTE ÓRGÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA foi recebido, incorporado ao Edital e levado em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Nossa Proposta para entrega do referido objeto desta licitação é válida por um período de 120 (CENTO) DIAS. O preço global referido se encontra discriminado nas planilhas (Custo unitário, consolidada e Planilha de Quantidades e Preços) anexas a presente proposta. O valor supra inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, seus Anexos e Adendos.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados, em caso de adjudicação, pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, isentando essa (e) ESTE ÓRGÃO de quaisquer ônus adicionais.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto do Pregão em causa, a celebrar a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Observações:

VALIDADE DA PROPOSTA: 120(CENTO E VINTE) DIAS.

LOCAL DE ENTREGA: (CONFORME EDITAL).

PRAZO DE ENTREGA: (CONFORME EDITAL).

PRAZO DE PAGAMENTO: (CONFORME EDITAL).

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: (CONFORME EDITAL).

TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: PRESTADA PELO SAC DO FABRICANTE.

INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM FRETE E ENCARGOS

Banco: 033- Banco Santander

Conta: 2307

Agência: 13001254-8

São Luís (MA), 15 de Setembro de 2023



J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO
Avenida da História nº 27, Cohafuma - São Luís MA - CEP: 65074-795
Telefone: (98) 98841-9643
CNPJ: 51.228.218/0001-39 **IE:** 128112050 **IM:** 3682435835
Email: atendimento@gfxcomercio.com.br



Representante Legal

João Gonçalves da Cruz Junior

João Gonçalves da Cruz Junior
Representante Legal
CPF: 600.237.993-23

JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR

RG:329816342

CPF:600.237.993-23

Confidencial



DADOS DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil n° 182, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.itl.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 15/09/2023 10:20:21 é(são):

Nome: **JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR**

CPF: 600.237.993-23

Data: 15/09/2023 10:20:21

Confidencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DESPACHO.

PEDIDO DE ACRÉSCIMO DE VALOR NO CONTRATO DE Nº196/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MAIS 06 UNIDADES DO ITEM 01 – LOTE 01– PROTOCOLO DE Nº30.144/2024, DE 01.07.2024.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente pedido de acréscimo de valor do Contrato de Nº196/2023, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 2.1 – Verifique o prazo de execução e vigência do Contrato;
 - 2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
 - 2.1.2 – Junte-se manifestação/justificativas da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da necessidade de aumento de quantitativo de itens do contrato, caso não esteja incluso.
 - 2.1.3. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), se necessário.
 - 2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)
3. – Parecer Jurídico.
4. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.
5. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização da prorrogação (art. 57, §2º, Lei 8.666/93).

Ibaíti – (PR), 03 de julho de 2024.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Pregão 40/2023 - Anexo 01



Processo 333/2023

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI				
0001	1.1.38687 QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO.	11,00	UND	2.374,57	26.120,27
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	26.120,27
Lote: 0002	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI				
0001	1.1.38687 QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO.	1,00	UND	980,67	980,67
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	980,67
Lote: 0003	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI				
0001	1.1.38687 QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO.	1,00	UND	1.561,00	1.561,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	1.561,00
Lote: 0004	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI				
0001	1.1.38687 QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO.	1,00	UND	1.416,67	1.416,67
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	1.416,67
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:	30.078,61

Confidencial



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Página 1

Sequência: 3221	Contrato: 000196-1/2023	SIM-AM: 1962023	Tipo de ato: Contrato	
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
17/11/2023	16/11/2024	17/11/2023	16/11/2024	98820-1 J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO
Gestor	Início exec.gestor		Fim exec.gestor	
Local	Licitação			
36 ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Pregão - 3 000040/2023			

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO .	259/2023	UND	11,00	1.149,85	12.648,35	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 12.648,35
(*) Valor atualizado do contrato: 12.648,35

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 12.648,35
(*) Valor atualizado do contrato: 12.648,35

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 3221
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

Confidencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 196/2023
Pregão Eletrônico nº 40/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.228.218/0001-39, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na AVENIDA DA HISTORIA 27, 0 - CEP: 65074795 - BAIRRO: COHAFUMA, na cidade de São Luís/MA, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) JOÃO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 600.237.993-23 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na AV. DA HISTORIA, 27 - CEP: 65074795 - BAIRRO: COHAFUMA, São Ludgero/SC, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LOUSAS COM MOLDURAS PARA ESCOLA MUNICIPAL DE JOSÉ GONCALVES DIAS QUE SE ENCONTRA EM REFORMA**, pelo prazo máximo de fornecimento em **10 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 40/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 40/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LOUSAS COM MOLDURAS PARA ESCOLA MUNICIPAL DE JOSÉ GONCALVES DIAS QUE SE ENCONTRA EM REFORMA**, pelo prazo máximo de fornecimento em **10 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 40/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **executar os materiais** ao Município de Ibaity, doravante denominado **órgão CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	1	38687	QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO TAMANHO : 400CM X 120CM CONFECCIONADO EM COMPRESADO MULTILAMINADO DE 15MM, REVISTIDO EM FORMICA TEXTURIZADA VERDE-LOUSA QUADRICULADA (COM APARADOR PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO). MOLDURA EM ALUMÍNIO.	GFX COMERCIO GFX COMERCIO	UND	11,00	1.149,85	12.648,35
TOTAL								12.648,35

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 40/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 12.648,35 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4320	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4330	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4340	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5020	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5370	06.014.12.361.0010.2049	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar os produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



(vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 40/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 40/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 40/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 40/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 5% (Cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaity, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 40/2023 - PMI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 17 de novembro de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO
CNPJ nº 51.228.218/0001-39
CONTRATADA

TANIA FATIMA FADEL BUENO
Secretária Municipal de Educação
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti - 2024
Saldo do contrato

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Sequência: 3221 - Contrato: 196/2023 Licitação: Pregão - 3 000040/2023 Código: 98820 - 1 Nome: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO CPF/CNPJ: 51.228.218/0001-39 Telefone: 9838777456 Início da vigência: 17/11/2023 Fim da vigência: 16/11/2024											
Lote: 001											
11,00	1.149,85	12.648,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	12.648,35	0,00	0,00
Produto: 38687 QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO											
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO Local: 000037 ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES DIAS											
Total	11,00	12.648,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	12.648,35	0,00	0,00
Total geral	11,00	12.648,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	12.648,35	0,00	0,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3221

Confidencial



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5554.z

JUSTIFICATIVA

A solicitação de aditivo de quantidade se faz necessária pelos seguintes motivos:

Promoção da Educação de Qualidade: Quadros negros são ferramentas essenciais para o processo de ensino-aprendizagem. Garantir que cada sala de aula tenha um quadro negro em boas condições contribui diretamente para um ambiente educacional propício ao aprendizado;

Manutenção e Substituição: Existe a necessidade de substituir quadros negros antigos que estão desgastados ou danificados. Isso não apenas melhora a qualidade dos recursos disponíveis, mas também aumenta a durabilidade e a eficácia dos quadros utilizados pelos professores.

Demanda de Manutenção Preventiva: é uma medida de manutenção preventiva, visando evitar problemas futuros e garantir que todos os alunos tenham acesso a recursos de ensino de qualidade.

Economia de Escala: A inclusão de mais quadros negros na licitação inicial pode resultar em economia de escala, reduzindo custos unitários e aproveitando melhor o processo licitatório para atender à demanda futura.

Além disso, especificamente em relação ao processo atual número 40/2023:

- existem manutenções corretivas em andamento nas Escolas/CMEIs e com isso verificou-se a necessidade de substituição de quadros que estão em más condições; entre os locais, está a Escola Mun. Clovete Fadel M. Bueno, que iniciou em maio/2024, e necessitará de substituição dos quadros negros;
- o pregão 40/2023 vigente atualmente teve seu saldo consumido.

Sendo assim, justifica-se a solicitação de aditivo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

PROPOSTA DE PREÇO MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ITEM	QUANT	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	V. UNTARIO	V. TOTAL
1	11 UND	GFX	QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO TAMANHO: 400CM X 120CM CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15MM, REVISTIDO EM FORMICA TEXTURIZADA VERDE- LOUSA QUADRICULADA (COM APARADOR PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO). MOLDURA EM ALUMÍNIO.	R\$ 1.517,80	R\$ 16.695,80
VALOR TOTAL:				R\$ 16.695,80	

VALOR TOTAL: DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS OITENTA
CENTAVOS

São Luís, 09 de julho de 2024

5026 b 05 n.º
João Gonçalves da Cruz Junior
Representante Legal
CPF: 600.237.993-23

AO

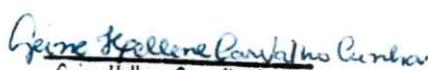
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ.

Segue proposta solicitada:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNTARIO	V. TOTAL
1	11	QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO TAMANHO: 400CM X 120CM CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15MM, REVISTIDO EM FORMICA TEXTURIZADA VERDE-LOUSA QUADRICULADA (COM APARADOR PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO). MOLDURA EM ALUMÍNIO.	R\$ 1.494,80	R\$ 16.442,80

R\$ 16.442,80 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS QUARENTA E DOIS REAIS OITENTA CENTAVOS)

São Luís, MA – 03 de julho de 2024.


Geine Hellene Carvalho Cunha
Representante Legal
CPF:926.701.723-34

Geine Hellene Carvalho Cunha/ Representante legal
CPF: 92670172334
RG: 165570938 SSPMA

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br

Rua 38, Nº 08 – Quadra 27 – Vinhais - CEP: 65070-830

Fone: (98) 988419643/ 33047548 - São Luís - MA



WHITE BOARD IMPORT®



A GFX group company

CNPJ:43.838.684/0001-08

Inscrição estadual: 12.728883-0



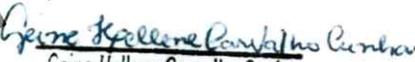
PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNTARIO	V. TOTAL
1	11	QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO TAMANHO: 400CM X 120CM CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15MM, REVISTIDO EM FORMICA TEXTURIZADA VERDE-LOUSA QUADRICULADA (COM APARADOR PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO). MOLDURA EM ALUMÍNIO.	R\$ 1.506,30	R\$ 16.569,30

R\$ 16.569,30 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS SESENTA NOVE REAIS TRINTA CENTAVOS)

São Luís, MA – 03 de julho de 2024.


Geine Hellene Carvalho Cunha
Representante Legal
CPF:926.701.723-34

Geine Hellene Carvalho Cunha
REPRESENTANTE LEGAL/ADMINISTRADORA

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br

Travessa Bom Jesus, lote 17 e 18, quadra 191, galpão 102 e
103 – Jardim São Cristóvão – CEP: 65.055-060

Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.535.302/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GFX REPRESENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GFX REPRESENTACA LTDA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DA HISTORIA

NÚMERO
27

COMPLEMENTO

CEP
65.074-795

BAIRRO/DISTRITO
COHAFUMA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@GFXCOMERCIO.COM.BR

TELEFONE
(98) 8841-9643/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2024 às 13:08:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.535.302/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GFX REPRESENTACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DA HISTORIA	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.074-795	BAIRRO/DISTRITO COHAFUMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@GFXCOMERCIO.COM.BR	TELEFONE (98) 8841-9643/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2024 às 13:08:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033971734-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 53.535.302/0001-20

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Confidencial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GFX REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 53.535.302/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

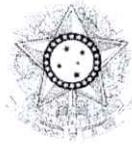
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:44 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>
Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **5805.ED7C.DB4A.8CAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confidencial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 53.535.302/0001-20

Certidão nº: 47522328/2024

Expedição: 08/07/2024, às 13:10:42

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **53.535.302/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.535.302/0001-20
Razão Social: GFX REPRESENTACAO LTDA
Endereço: AV DA HISTORIA 27 / COHAFUMA / SAO LUIS / MA / 65074-795

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2024 a 04/08/2024

Certificação Número: 2024070605186186931995

Informação obtida em 08/07/2024 13:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 53535302000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Confidencial



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **GFX REPRESENTACAO LTDA**
CPF/CNPJ: **53.535.302/0001-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:12:46 do dia 08/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: **FK26080724131246**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº196/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO DE 040/2023.

Diante da ausência do Secretário Municipal de Administração, Sr. **QUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, que se encontra de férias, como Contador da Administração Municipal e no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO**, existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto DE ACRÉSCIMO DE ITENS NO CONTRATO DE Nº196/2023; conforme dotação orçamentária já apresentada no processo licitatório, DESDE QUE, não ultrapasse o montante de R\$6.899,10 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti., 04 de julho de 2024.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 030/2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência que referente ao **Contrato Administrativo Nº196/2023** que se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LOUSAS COM MOLDURAS PARA ESCOLA MUNICIPAL DE JOSÉ GONCALVES DIAS, firmados através do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico de nº040/2023**; tem sua execução e vigência na presente data; podendo ser aditivado, desde que haja entendimento jurídico.

Saliento ainda, que a aquisição dos 06 itens, irá gerar um acréscimo de R\$6.899,10 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), sendo adquirido pelo mesmo valor licitado.

Anexo, modelo de minuta do Aditivo, que somente será publicada se houver deliberação jurídica e autorização do Executivo.

Ibaíti Pr., 04 de julho de 2024

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



ESPELHO ATUAL DO CONTRATO

Contrato													
Contrato Itens Dotação Convênios Gestor Acompanhamento do contrato Documento Ocorrência Publicação órgão oficial Responsáveis Subvenção Anexos Vinculação contábil													
Tela I Tela II Tela III Tela IV													
Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato			Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)				
3221	2023	8	Contrato				196	1962023	17/11/2023	17/11/2023			
Licitação				Vlr. original				Acréscimo		Anulação		Total aditivos	Vlr. atualizado
Modalidade				12.648,35				0,00		0,00		0,00	12.648,35
Pregão				Entidade				Número		Exercício			
				3				40		2023			
Vigência do contrato original						Período de execução							
Início		Prazo		Fin		Início		Prazo		Fin			
17/11/2023		12 Meses		16/11/2024		17/11/2023		12 Meses		16/11/2024			
Tipo de contrato						Fundamento legal							
Compras													
Forma de pagamento						Forma de pagamento (SIM/AM)						Data de entrega	
Em até 30 dias após apresentação da N.F.E						A Prazo							
Local						País						Garantia	
36 ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO						Brasil						Sem Garantia	
Fornecedor						Representante legal							
98820-1 J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO						98850-0 JOÃO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR							
Regime de execução						Limite permissível (%)							
Preço Unitário													
Previsão de subcontratação			Fornecimento			Recursos			Operação de crédito			Total	
Existe previsão			Imediato			Próprios			Estaduais			Federais	
Não existe previsão			Não imediato			12.648,35 +			0,00 +			0,00 +	0,00 = 12.648,35
Cadastrado: 17/11/2023 às 13:46 por BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES Atualização: 17/01/2024 às 13:09 por SIDINEI BRAZ GOULART													

ESPELHO DO ITEM NO CONTRATO

Contrato											
Contrato Itens Dotação Convênios Gestor Acompanhamento do contrato Documento Ocorrência Publicação órgão oficial Responsáveis Subvenção Anexos Vinculação contábil											
Itens Dotação											
Sequência	Exercício	Número			Tipo de ato			SIM-AM			
	3221	2023			196 - Contrato			1962023			
Lote	Item	Produto	Solicitação			Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	Tipo controle	Id
1	1	38687 QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO	000259/2023			11,00	UND - UNIDADE	1.149,85	12.648,35	Q	
											12.648,35
Lote	Item	Código	Produto			Quantidade contratada	Valor unitário	Valor total			
	1	1	38687 QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO			11,00	1.149,85	12.648,35			
Solicitação			Unidade de medida								
000259/2023			UND - UNIDADE								
Cadastrado: 17/11/2023 às 13:46 por BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES Atualização: 17/11/2023 às 13:46 por BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES											



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



MINUTA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº.196/2023, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **51.228.218/0001-39**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº196/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE N. 040/2023.
PAD Nº30.144/2024, DE 01/07/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº040/2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PRO, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **51.228.218/0001-39**, com sede na **AVENIDA DA HISTORIA 27, 0 - CEP: 65074795 - BAIRRO: COHAFUMA**, Município de **São Luís/MA**, representada pelo Sr(a) **JOÃO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **600.237.993-23**, a seguir denominada **CONTRATADA**; **resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de Nº196/2023**, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$6.899,10(seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos); correspondendo ao acréscimo de 06 unidades do Item 01 – Lote 01, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação, e em conformidade com a cláusula primeira do Contrato nº196/2023; referente ao Pregão Eletrônico de nº040/2023, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LOUSAS COM MOLDURAS PARA ESCOLA MUNICIPAL DE JOSÉ GONCALVES DIAS QUE SE ENCONTRA EM REFORMA**; do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Conforme item, abaixo discriminado:

Lote	Item	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quant. Cont	Quant. Aditivada	Preço unitário	Valor Aditivado
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME/EPP/ME	1	QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO. TAMANHO : 400CM X 120CM CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15MM, REVISTIDO EM FORMICA TEXTURIZADA VERDE-LOUSA QUADRICULADA (COM APARADOR PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO). MOLDURA EM ALUMÍNIO.	Unidade	11,00	6	1.149,85	6.899,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 196/2023, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo; passando o valor de R\$ 12.648,35 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 19.547,45 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.040/2023, Contrato Administrativo nº N°196/2023, Requerimento de Acréscimo de Quantitativo/Valor, PAD de 30.144/2024 de 01/07/2024, Justificativas do Gestor do Contrato, Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 17.11.2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 09 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.228.218/0001-39, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na AVENIDA DA HISTORIA 27, 0 - CEP: 65074795 - BAIRRO: COHAFUMA, na cidade de São Luís/MA, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) JOÃO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 600.237.993-23.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Ibaiti – (PR), 05 de julho de 2024

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de Acréscimo de Valor/Quantitativo, objeto do Contrato administrativo de nº 196/2023 – Pregão Presencial de 40/2023.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TÂNIA FÁTIMA FADEL BUENO, E J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.228.218/0001-39.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LOUSAS COM MOLDURAS PARA ESCOLA MUNICIPAL DE JOSÉ GONCALVES DIAS QUE SE ENCONTRA EM REFORMA.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

Concorrência Tomada de Preços Convite Leilão Pregão Eletrônico
 Concurso Pregão Eletrônico/SRP Pregão Presencial
 Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

Inexigibilidade Licitação não Aplicável Dispensa /Locação Imóvel
 Contratação Emergencial Cotação Eletrônica Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

Repactuação Prorrogação Rescisão Supressão Acréscimo Reajuste
 Outros

TERMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 16.11.2024.

CONSULTAS:

Decisão Judicial Informações em Mandado de Segurança Recursos/Impugnações
 Patrimônio Imobiliário Patrimônio Mobiliário Outras

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PARECER JURÍDICO

Confidencial

PARECER JURÍDICO

PAD N. 30.144/2024.

PARECER JURÍDICO Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

OBJETO: Análise da possibilidade de aditivo de quantitativo ao contrato nº 213/2022, que tem como objeto a alteração do valor contratual em R\$ 6.899,10 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$19.547,45 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

EMENTA – Direito Administrativo. Contrato Administrativo. Reajuste Contratual quanto ao objeto. Inteligência do artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o arts. 190 e 191 da NLL – 14.133/21. Justificativa da autoridade competente no tocante ao requisito da vantajosidade. Inalterabilidade do preço ajustado. Juridicidade do termo aditivo.

Foi encaminhado a esta assessoria jurídica o processo de licitação em epígrafe, para análise da possibilidade de aditivo de quantitativo ao contrato n.º 196/2023, proveniente do Pregão Eletrônico n. 40/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBAITI e a empresa JG DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO (CNPJ n. 51.228.218/0001-39), o qual tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE LOUSAS COM MOLDURAS PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES DIAS QUE SE ENCONTRA EM REFORMA”.

Inicialmente, vale ressaltar, que o presente parecer jurídico restringe-se à análise da minuta termo de aditamento, sem adentrar nas conformidades de preços e quantidade de itens a serem acrescentados ao aditivo de quantitativo.

A Secretaria da Educação, através do memorando fls. 18, solicitou a abertura do presente aditivo com base na seguinte justificativa:

“A solicitação de aditivo de quantidade se pelos seguintes motivos:

Promoção da Educação de Qualidade: Quadros negros são ferramentas essenciais para o processo de ensino-aprendizagem. Garantir que cada sala de aula tenha um quadro negro em boas condições contribui diretamente para um ambiente educacional propício ao aprendizado;

Manutenção e Substituição: Existe a necessidade de substituir quadros negros antigos que estão desgastados ou danificados. Isso não apenas melhora a qualidade dos recursos disponíveis, mas também aumenta a durabilidade e a eficácia dos quadros utilizados pelos professores.

Demanda de Manutenção Preventiva: é uma medida de manutenção preventiva, visando evitar problemas futuros e garantir que todos os alunos tenham acesso a recursos de ensino de qualidade.

Economia de Escala: A inclusão de mais quadros negros na licitação inicial pode resultar em economia de escala, reduzindo custos unitários e aproveitando melhor o processo licitatório para atender à demanda futura.

Além disso, especialmente em relação ao processo atual 40/2023:

. existem manutenções corretivas em andamento nas Escolas/CMEIs e com isso verificou-se a necessidade de substituição de quadros que estão em más condições; entre os locais, está a Escola Mun. Cloyete Fadel M. Bueno, que iniciou em maio/2024, e necessitará de substituição dos quadros negros;

. o pregão 40/2023 atualmente teve seu saldo consumido.

Sendo assim, justifica-se a solicitação de aditivo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.”

A minuta do Primeiro Termo Aditivo de Quantitativo do contrato menciona que haverá um acréscimo contratual no valor R\$6.899,10 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavo), passando o contrato a ter o valor total de R\$19.547,45 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), ou seja, dentro do limite previsto em lei (art. 65 §1º).

O contrato tem sua vigência vai até 17 de novembro de 2024.

Consta nos autos: solicitação de abertura de aditivo; o objeto do aditivo, minuta do termo aditivo e dotação orçamentária.

Da análise dos autos verifica-se que todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

É o relatório.

O presente aditivo busca incluir novos itens do mesmo objeto ao contrato, tendo em vista que o contrato está vigente, porém, com todo o saldo utilizado, sem a necessidade de prorrogar o prazo do contrato, desse modo, nota-se que a alteração no contrato se dará somente de forma quantitativa, respeitando os limites legais e não alterando as características inicialmente concebidas no procedimento licitatório.

Nota-se que o princípio da economicidade está garantido, vez que o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, sem a necessidade de se realizar nova licitação para atender para a aquisição dos equipamentos.

Dessa maneira, em relação à possibilidade de alterações contratuais, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65, estabelece que estas possam ocorrer a partir de medida unilateral da administração, como também de forma consensual por termo acordados entre as partes. E, tais alterações podem ser tanto de natureza qualitativa, como quantitativa, no caso em análise, trata-se de alteração quantitativa, conforme prescrito no inciso I, alínea b, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo** ou diminuição **quantitativa** de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.

(...)

No entanto, existem limites à possibilidade de realizar as modificações contratuais. Os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras deverão respeitar estes limites, conforme prevê o § 1º, do citado artigo, senão vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, **no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.** (grifo nosso).

Desta feita, considerando a fundamentação acima apresentada, verifica-se a possibilidade de se realizar o aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 50% do valor inicial atualizado do respectivo contrato, o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas da União, que chegou ao seguinte entendimento:

"Entendo que é praticamente impossível deixar de ocorrer adequações, adaptações e correções quando da realização do projeto executivo e mesmo na execução das obras. Mas estas devem se manter em limites razoáveis, gerando as consequências naturais de um projeto que tem por objetivo apenas traçar as linhas gerais do empreendimento. [...] Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requer, em regra, mudanças no valor original do contrato." (Acórdão 2.352/2006, Plenário, rei. Min. Marcos Wilaça).

Nesse sentido, importante salientar que a inclusão no contrato, por meio de aditivo, de itens de reformas e/ou equipamentos não previstos originalmente no contrato, não permite por si só concluir pela violação à Lei de Licitações, especialmente quando constatado que a reforma e/ou equipamentos não transfiguram o objeto contratado sendo necessário à sua plena execução, conquanto respeitado o limite legal de acréscimo contratual.

Ademais, no que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de quantitativo e conseqüentemente de valor ao contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais, adequação orçamentária, bem como a aquisição do fornecedor quanto ao objeto e a manutenção do valor de origem, demonstrando assim, a conveniência, oportunidade e vantajosidade da administração pública.

No mais, deve ser observado se a contratada ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

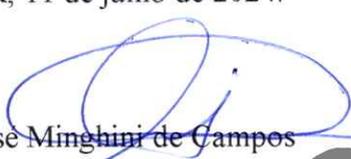


Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o almejado Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 196/2023.

É o parecer.

Ibaiti, PR, 11 de julho de 2024.


André José Minghini de Campos
Procurador do Município de Ibaiti
OAB/PR – 25.361-A

Confidencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023, celebrado pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI, entidade de direito público, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a EMPRESA J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.228.218/0001-39, com sede na AVENIDA DA HISTORIA 27, CEP: 65074795 - BAIRRO: COHAFUMA, Município de São Luís/MA, representada pelo Sr. JOÃO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 600.237.993-23, tendo por objeto o contrato em destaque (Nº 196/2023); **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LOUSAS COM MOLDURAS**, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Edital; conforme Processo Administrativo de nº 333/2023 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº. 040/2023, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 040/2023, no requerimento de acréscimo de quantitativo/valor no Contrato Administrativo nº 196/2023, que contém as justificativas do Gestor do Contrato, de declaração de adequação orçamentária e Parecer Jurídico favorável;

(x) **Autorizo** a elaboração do **Primeiro Termo Aditivo** (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaíti (PR), 15 de julho de 2024.


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.228.218/0001-39.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 196/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 040/2023.
PAD Nº 30.144/2024, DE 01/07/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº 040/2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.228.218/0001-39, com sede na **AVENIDA DA HISTORIA 27, CEP: 65074795 - BAIRRO: COHAFUMA**, Município de São Luís/MA, representada pelo Sr **JOÃO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 600.237.993-23, a seguir denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de Nº 196/2023, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 6.899,10 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), correspondendo ao acréscimo de 06 unidades do Item 01 – Lote 01, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação, e em conformidade com a cláusula primeira do Contrato nº196/2023; referente ao Pregão Eletrônico de nº 040/2023, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LOUSAS COM MOLDURAS PARA ESCOLA MUNICIPAL DE JOSÉ GONCALVES DIAS QUE SE ENCONTRA EM REFORMA**, do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Conforme item, abaixo discriminado:

Lote	Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant. Cont.	Quant. Aditivada	Preço Unitário	Valor Aditivado
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME/EPP/ME	1	QUADRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO . TAMANHO : 400CM X 120CM CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15MM, REVISTIDO EM FORMICA TEXTURIZADA VERDE-LOUSA QUADRICULADA (COM APARADOR PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO). MOLDURA EM ALUMÍNIO.	Unidade	11,00	6	1.149,85	6.899,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Cláusula Segunda do Contrato de nº 196/2023, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo, passando o valor de R\$ 12.648,35 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



e cinco centavos), para R\$ 19.547,45 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº 040/2023, Contrato Administrativo Nº 196/2023, Requerimento de Acréscimo de Quantitativo/Valor, PAD de 30.144/2024 de 01/07/2024, Justificativas do Gestor do Contrato, Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 17.11.2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 18 de julho de 2024.

ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324
422905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
AI, CN=JGEM BRANCO, OU=5211969000141,
OU=presencial, CN=ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE CARVALHO:02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.29 15:43:29-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antony de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

**JOAO GONCALVES DA
CRUZ JUNIOR:60023799323**

Assinado de forma digital por JOAO
GONCALVES DA CRUZ
JUNIOR:60023799323

Dados: 2024.07.29 15:16:05 -03'00'

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.228.218/0001-39, com sede localizada na AVENIDA DA HISTORIA 27, CEP: 65074795 - BAIRRO: COHAFUMA, na cidade de São Luís/MA, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr JOÃO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 600.237.993-23.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Data: 29/07/2024 16:01:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25

Documento assinado digitalmente



ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Data: 29/07/2024 16:11:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817-5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.228.218/0001-39.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 196/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 040/2023.
PAD Nº 30.144/2024, DE 01/07/2024.**

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº 040/2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.228.218/0001-39, com sede na **AVENIDA DA HISTORIA 27, CEP: 65074795 - BAIRRO: COHAFUMA**, Município de São Luís/MA, representada pelo Sr **JOÃO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 600.237.993-23, a seguir denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de Nº 196/2023, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 6.899,10 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), correspondendo ao acréscimo de 06 unidades do Item 01 – Lote 01, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação, e em conformidade com a cláusula primeira do Contrato nº196/2023; referente ao Pregão Eletrônico de nº 040/2023, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LOUSAS COM MOLDURAS PARA ESCOLA MUNICIPAL DE JOSÉ GONCALVES DIAS QUE SE ENCONTRA EM REFORMA**, do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Conforme item, abaixo discriminado:

Lote	Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant. Cont.	Quant. Aditivada	Preço Unitário	Valor Aditivado
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME/EPP/ME	1	QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO . TAMANHO : 400CM X 120CM CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15MM, REVISTIDO EM FORMICA TEXTURIZADA VERDE-LOUSA QUADRICULADA (COM APARADOR PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO). MOLDURA	Unidade	11,00	6	1.149,85	6.899,10



	EM ALUMÍNIO.					
--	--------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 196/2023, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo, passando o valor de R\$ 12.648,35 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 19.547,45 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº 040/2023, Contrato Administrativo Nº 196/2023, Requerimento de Acréscimo de Quantitativo/Valor, PAD de 30.144/2024 de 01/07/2024, Justificativas do Gestor do Contrato, Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 17.11.2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.228.218/0001-39, com sede localizada na AVENIDA DA HISTORIA 27, CEP: 65074795 - BAIRRO: COHAFUMA, na cidade de São Luís/MA, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 600.237.993-23.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817-5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29

Confidencial